



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.508/2011

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Desenvolvimento Ações e Programas de Vigilância em Saúde – BLVGS

10.304.0024.2.434.339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....75.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R\$
75.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

10.122.0024.2.424.339030-Material de Consumo.....450,00

10.122.0024.2.424.339036-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....990,00

10.122.0024.2.424.339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....990,00

10.122.0051.2.424.449052-Equipamentos e Material Permanente.....450,00

Desenvolvimento dos Processos de Gestão do SUS

10.301.0024.2.419.339030-Material de Consumo.....10.000,00

10.301.0024.2.419.339036-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....1.990,00

10.301.0024.2.419.449052-Equipamentos e Material Permanente.....4.500,00

Manutenção de Ações Conv. Entes Públicos (Conv. Públicos)

10.301.0024.2.437.339030-Material de Consumo.....5.000,00

10.301.0024.2.437.339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....10.000,00

10.301.0024.2.437.449052-Equipamentos e Material Permanente.....1.900,00

Manutenção Laboratório Microrregional Canina

10.304.0024.2.453.449052-Equipamentos e Material Permanente.....4.900,00

Manutenção Ações e Programa Serviços Médicos e Odontológicos

10.302.0024.2.433.339030-Material de Consumo.....13.830,00

10.302.0024.2.433.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....20.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$
75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 01 de julho de 2011.

Geraldo Sales de Souza

Prefeito Municipal em Exercício